

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
9ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 10/4/2012

ITEM 68

Processo: TC-2.414/026/10
Prefeitura Municipal: Avaí.
Exercício: 2010.
Prefeito(s): Paulo Sérgio Rodrigues.
Acompanha(m): TC-002414/126/10 mais 02 anexos.
Fiscalizada por: UR-02.
Fiscalização atual: UR-02.

O processo em pauta trata das Contas do Executivo Municipal de Avaí, relativas ao Exercício de 2010.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela Unidade Regional de Bauru - UR 02 que, em conclusão de relatório juntado às fls. 73/76 dos autos, apontou falhas as quais foram devidamente justificadas por ocasião da juntada da defesa às fls. 88/123 dos autos.

Os Órgãos Técnicos da Casa (Assessorias de ATJ e Chefia), após analisarem todo o processado, **concluem pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame, com recomendações.**

É O RELATÓRIO.

VOTO.

As Contas do Executivo Municipal de Avaí, relativas ao Exercício de 2010, foram apresentadas com falhas de ordem formal, e as incorreções constatadas quando da inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por ocasião da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

No Ensino (art. 212 da CF) o percentual aplicado foi de **28,27%**, das receitas de impostos, próprios e transferidos. Já dos recursos advindos do **Fundeb** (EC nº 53/2006), **83,08% foram destinados aos Profissionais do Magistério.**

Pessoal e Reflexos:	49,81%;
Saúde:	19,60%;

Voto pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas em exame, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Acolho as recomendações propostas por ATJ às fls. 133 dos autos as quais deverão ser endereçadas por ofício.

Determino abertura de autos apartados para estudo próprio dos contratos nº 018/10 e 58/10.

É o meu voto.

São Paulo, 10 de abril de 2012.

Antonio Roque Citadini
Conselheiro Relator

EGS